

**LEI MUNICIPAL N.º 744/2015.**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015, destinados para reforma do CRAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 15 de Julho de 2015, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 708/2014, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, na forma abaixo especificada:

|                 |  |                                   |           |            |
|-----------------|--|-----------------------------------|-----------|------------|
| Órgão:          | 09 - Secretaria Municipal de Ação Social |                                   |           |            |
| Unidade:        | 001 - Departamento de Ação Social        |                                   |           |            |
| Função:         | 08 - Assistência Social Geral            |                                   |           |            |
| Sub-Função:     | 244 - Assistência Comunitária            |                                   |           |            |
| Programa:       | 0020 - Infraestrutura Municipal          |                                   |           |            |
| Proj/Atividade: | 1.056- Reforma e Ampliação do CRAS       |                                   |           |            |
|                 | 4490.51.00.00 - Obras e Instalações      |                                   |           |            |
|                 | 1.29.000000                              | Transferência de Recursos do FNAS | Valor R\$ | 250.000,00 |

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a reforma do centro de referência de Assistência Social - CRAS, em conformidade com Contrato de Repasse nº. 787541/2013/Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS/Caixa.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, será utilizado Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

**Art. 4º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei, bem como promover o equilíbrio entre as peças de planejamento.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 21 de Julho de 2015.

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL